



ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 2019 6 DE OUTUBRO

Eleições Legislativas 2019 (6 de outubro)

Voto Antecipado entre 24 e 26 de setembro

Informam-se os cidadãos nacionais, recenseados em território nacional e deslocados na Áustria e Eslovénia (área de jurisdição da Embaixada de Portugal em Viena) que reúnam os requisitos para exercer o voto antecipado nas Eleições Legislativas 2019 o poderão fazer junto desta representação diplomática, entre os **dias 24 e 26 de setembro**, dentro do seguinte horário de funcionamento: das 9h30 às 13h00 e das 14h30 às 16h30. Mais informações [aqui](#).

Além do **Cartão de Cidadão**, Bilhete de Identidade (ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte), o cidadão que pretenda exercer o direito ao voto antecipado deverá apresentar um **documento autenticado comprovativo** da sua permanência neste país, emitido pelo superior hierárquico ou pela entidade competente.

https://www.portaldoeleitor.pt/Documents/ALRAM%202019/Voto%20Antecipado_Estrangeiro.pdf



ELEIÇÕES REGIONAIS 2019 22 DE SETEMBRO

Eleições para a Assembleia da Região Autónoma da Madeira (22 de setembro)

Voto antecipado no estrangeiro (entre 10 e 12 de setembro)

Por ocasião das eleições para a Assembleia da Região Autónoma da Madeira, que terão lugar no dia 22 de setembro, informam-se os cidadãos nacionais eleitores para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira que o voto antecipado para residentes do estrangeiro ocorrerá entre os dias **10 e 12 de setembro**, devendo para o efeito apresentar-se nesta Secção Consular, dentro do seguinte horário de funcionamento: das 9h30 às 13h00 e das 14h30 às 16h30.

Podem votar antecipadamente os seguintes eleitores **recenseados na Região Autónoma**, quando **deslocados no estrangeiro**:

1. Militares, agentes militarizados e civis integrados em operações de manutenção de paz, cooperação técnico-militar ou equiparadas;
2. Médicos, enfermeiros e outros cidadãos integrados em missões humanitárias, como tal reconhecidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros;
3. Investigadores e bolseiros em instituições universitárias ou equiparadas, como tal reconhecidas pelo ministério competente;
4. Estudantes de escolas superiores, ao abrigo de programas de intercâmbio;

Podem ainda votar antecipadamente os cidadãos eleitores cônjuges ou equiparados, parentes ou afins que vivam com os eleitores acima mencionados.

Além do **Cartão de Cidadão**, Bilhete de Identidade (ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte), o cidadão que pretenda exercer o direito ao voto antecipado deverá apresentar um **documento autenticado comprovativo** da sua permanência neste país, emitido pelo superior hierárquico ou pela entidade competente.

https://www.portaldoeleitor.pt/Documents/ALRAM%202019/Voto%20Antecipado_Estrangeiro.pdf